



TECHNOTHEISM

Regulamento do Procedimento de Votação do Conselho de Tecnoteísmo

1. Disposições Gerais

1.1 Este documento regula o processo de votação no Conselho de Tecnoteísmo (doravante - Conselho), incluindo as regras de tomada de decisão e o procedimento para exercer o direito de voto.

1.2 O objetivo da votação é garantir decisões eficazes necessárias para a gestão estratégica da Comunidade.

1.3 A votação pode ser realizada presencialmente ou remotamente utilizando plataformas digitais.

2. Número de Votos dos Membros do Conselho

2.1 Cada membro do Conselho possui 1 voto.

3. Procedimento de Votação

3.1 A votação é iniciada pelos administradores da Comunidade ou pela maioria dos membros do Conselho.

3.2 Uma decisão é considerada aprovada se pelo menos **dois terços** do total de votos do Conselho forem a favor.

3.3 Se a decisão não atingir o número necessário de votos, será rejeitada. Pode ser enviada para discussão adicional e nova votação na próxima reunião do Conselho.

3.4 Cada membro do Conselho tem a oportunidade de expressar sua opinião antes da votação.

4. Direito de Veto

4.1 Os administradores da Comunidade têm o direito de impor **veto** a qualquer decisão tomada pelo Conselho se ela contrariar princípios fundamentais, objetivos estratégicos ou ameaçar a estabilidade da organização.

4.2 No caso de veto, a questão retorna ao Conselho para revisão e reconsideração ou é excluída da votação.

5. Formato e Registro da Votação

5.1 A votação pode ser realizada:

- Presencialmente em reunião do Conselho;

- Remotamente por meio de plataformas digitais seguras;
- Apenas de forma aberta.

5.2 Todos os resultados da votação são registrados nas atas das reuniões do Conselho.

5.3 A votação extraordinária pode ser iniciada pelos administradores da Comunidade ou por pelo menos metade dos membros do Conselho.

6. Disposições Finais

6.1 Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação e regula o processo de votação no Conselho.

6.2 Todas as alterações e adições a este regulamento devem ser discutidas e aprovadas conforme o procedimento estabelecido.

6.3 O processo de votação baseia-se nos princípios de transparência, objetividade e eficiência na tomada de decisões em benefício da Comunidade.